



Em 01/06/99 <sup>LIDO</sup>  
*[Handwritten signature]*

Assessoria de Plenário

PL 469/99

**Projeto de Lei N.º**  
**(Do Sr. Deputado Sílvio Linhares)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CAS.

Em 01/06/99

*[Handwritten signature]*  
Stamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da  
manutenção de preços, sobre  
serviços e concessões, em Finais de  
Semana e Feriados.**

**A câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:**

**Art. 1º** - Nenhum serviço, Hospedagem, Estacionamentos, Cinemas, Teatros, poderão praticar preços diferenciados, sob alegação de Feriados ou Final de Semana.

**Art. 2º** - Fica proibido a alteração de valores, para compensação de preços, anteriormente cobrados nos finais de semana e feriados.

**Art. 3º** - Esta lei, se aplicará aos serviços de concessionárias e da iniciativa privada.

**Art. 4º** - Aos infratores desta lei, serão aplicadas as penas e sanções legais.

**Art. 5º** - O Poder Executivo definirá a regulamentação desta lei, para cuja elaboração da-se o prazo de sessenta dias, da data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL n.º 469/99  
Fl. n.º 01 *[Handwritten]*

*[Handwritten signature]*



## JUSTIFICAÇÃO

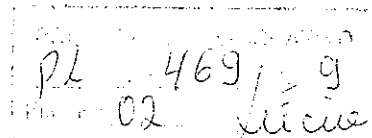
A presente proposição, pretende fazer justiça aos moradores do Distrito Federal, que nos finais de semana e feriados, pagam o valor das Sessões de Cinema e Teatro, Hospedagem e estacionamento, com acréscimo. Num total desrespeito aos trabalhadores.

Todos os cidadãos tem o direito ao lazer, e por isso e não devem ser explorados, por empresas e concessionárias, que se acham no direito de praticarem preços diferenciados aos praticados nos dias úteis.

Sempre sensíveis aos anseios populares, estou certo que os demais Deputados com assento nesta casa hão de associar-se as elevadas finalidades a que se destina o presente projeto de lei que ora apresento à consideração desta casa.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1999.

  
**SILVIO LINHARES**  
**DEPUTADO DISTRITAL**






PL 468 /99

**Projeto de Lei N.º  
(Do Sr. Deputado Sílvio Linhares)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CAS.

Em 02/06/99

  
Sílvio Linhares  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da  
inscrição da expressão " Diga não  
às drogas" nos veículos coletivos  
destinados ao Transporte Escolar.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art.1º - Fica obrigatório a inscrição da expressão " Diga não às drogas" nos veículos coletivos destinados ao Transporte Escolar.

Art.2º - A expressão deverá permanecer nas laterais dos veículos, abaixo do dístico transporte escolar.

Art.3º - As letras terão o tamanho de quinze centímetros de altura.

Art.4º - O descumprimento desta lei sujeitará o infrator à multa de cem UFIR's, com majoração de cem por cento na reincidência.

Art.5º - Correm por conta do setor competente do Poder Executivo, a fiscalização e a aplicação desta Lei.

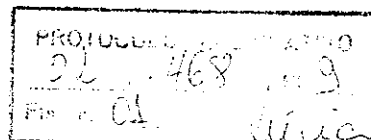
Art.6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, da data de sua publicação.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A campanha contra o uso de drogas é essencial, tendo em vista que atualmente, o consumo de drogas, principalmente entre os jovens é algo






## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

assustador. Portanto a iniciativa visando inibir e combater a proliferação ao consumo de drogas, deve ser apoiada por todos os cidadãos.

É notório o grande número de jovens que entram para o mundo do vício, quase sempre incentivados por amigos, da mesma classe escolar. Além das medidas de segurança pública a esse respeito, acreditamos que todas as formas de divulgação contra o uso de drogas, contribuirá muito para minimizar esse mal que se alastra entre os jovens estudantes.

Isto posto, esperamos o apoio dos nobres pares desta casa, no sentido de aprovarem o presente.

Sala das sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 1999

  
**SÍLVIO LINHARES**  
Deputado Distrital

